

Consolidação: Empresa
NIRE nº 41208751495 de 06/04/2015

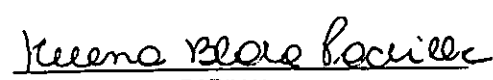
Grau: 4

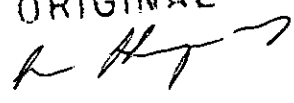
Encerrado em: 31/12/2018

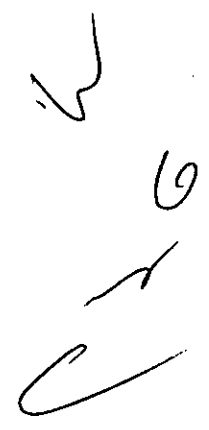
	12/2018	12/2017
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	770.540,53	548.612,95
DISPONÍVEL	770.540,53	548.612,95
CAIXA	689.416,00	548.612,95
BANCOS CONTA MOVIMENTO	677.526,89	528.580,50
	11.889,11	20.032,45
ESTOQUES		
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	81.124,53	0,00
	81.124,53	0,00
TOTAL DO ATIVO	770.540,53	548.612,95
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		
PASSIVO CIRCULANTE	770.540,53	548.612,95
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	23.179,37	16.895,98
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	20.822,41	14.445,98
	20.822,41	14.445,98
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	2.136,96	0,00
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	1.736,28	0,00
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	400,68	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES	220,00	2.450,00
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	220,00	2.450,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	747.361,16	531.716,97
CAPITAL SOCIAL	157.600,00	78.800,00
CAPITAL SUBSCRITO	157.600,00	78.800,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	589.761,16	452.916,97
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	589.761,16	452.916,97
TOTAL DO PASSIVO	770.540,53	548.612,95

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2018, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 770.540,53 (setecentos e setenta mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta e três centavos), e em 31/12/2017, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 548.612,95 (quinhentos e quarenta e oito mil, seiscentos e doze reais e noventa e cinco centavos).


ODILIO MAIDANA NETO
EMPRESÁRIO
CPF 121.267.029-95


HELENA BLAKA PADILHA
CONTADOR
CRC SC-035972/O-0

CONFERE COM
ORIGINAL




Consolidação: Empresa
NIRE nº 41208751495 de 06/04/2015

Grau:

	2018	201
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	180.370,26	307.175,9
RECEITA BRUTA DE VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS	180.370,26	307.175,9
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	180.370,26	307.175,9
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	6.376,43	9.359,7
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	6.376,43	9.359,7
RECEITA LÍQUIDA	6.376,43	9.359,7
	173.993,83	297.816,2
CUSTOS		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	32.244,0
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	32.244,0
	0,00	32.244,0
LUCRO BRUTO	173.993,83	265.572,1
DESPESAS OPERACIONAIS	38.452,59	6.141,7
DESPESAS OPERACIONAIS	38.452,59	6.141,7
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	37.307,89	6.041,0
DESPESAS COM PESSOAL	33.266,89	0,0
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	248,00	0,0
DESPESAS GERAIS	3.792,09	4.300,6
FRETES	1.144,70	100,6
DESPESAS FINANCEIRAS	0,91	1.740,3
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	135.541,24	259.430,4
RECEITAS FINANCEIRAS	158,25	3.791,6
RECEITAS FINANCEIRAS	158,25	3.791,6
JUROS E DESCONTOS	158,25	3.791,6
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	135.699,49	263.222,2
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	135.699,49	263.222,2


ODÍLIO MAIDANA NETO
EMPRESÁRIO
CPF 121.267.029-95


HELENA BLAKA PADILHA
CONTADOR
CRC SC-035972/O-0

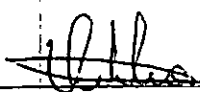
CONFERE COM
ORIGINAL

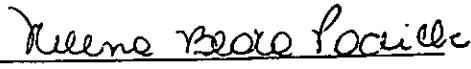




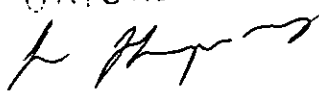
Consolidação: Empresa
NIRE nº 41208751495 de 06/04/2015

	12/2018	12/2017
Saldo inicial de lucros acumulados	452.916,97	189.594,00
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
Saldo ajustado	452.916,97	189.594,00
Reversão de reservas	0,00	0,00
Lucro líquido do exercício	136.844,19	263.322,97
Destinação do lucro	0,00	0,00
Saldo final de lucros acumulados	589.761,16	452.916,97
Dividendos por ação do capital social	0,00	0,00


ODILIO MAIDANA NETO
EMPRESARIO
CPF 121.267.029-95


HELENA BLAKA PADILHA
CONTADOR
CRC SC-035972/O-0

CONFERE COM
ORIGINAL











OM3 REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI

Demonstração dos Fluxos de Caixa

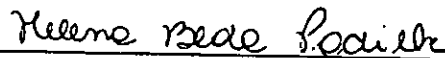
FOLHA: 18

Consolidação: Empresa
NIRE nº 41208751495 de 06/04/2015

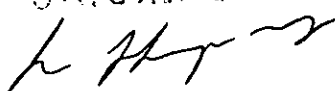
Método: Direto

Conta	Descrição	12/2018	12/2017
1	OPERACIONAIS		
1.002	VENDA DE MERCADORIAS		
1.010	Outros recebimentos	58.751,44	276.133,05
1.205	Pagamento a empregados	173.913,65	307.175,97
1.210	Pagamento de tributos	954,00	0,00
1.211	AQUISIÇÃO PARA REVENDA	-25.723,53	0,00
1.220	Despesas gerais	-6.360,40	0,00
1.225	Outros Pagamentos	-77.959,53	-27.151,88
		-1.202,75	-1.841,04
		-4.870,00	-2.050,00
2	INVESTIMENTO		
		0,00	0,00
3	FINANCIAMENTO		
3.005	Integralizações de capital	78.800,00	0,00
		78.800,00	0,00
Aumento/Redução de Caixa e Equivalentes de Caixa		137.551,44	276.133,05
Disponibilidades			
No início do Período		548.612,95	272.479,90
No final do Período		682.959,39	548.612,95
Variação		134.346,44	276.133,05


 ODILIO MAIDANA NETO
 EMPRESÁRIO
 CPF 121.267.029-95


 HELENA BLAKA PADILHA
 CONTADOR
 CRC SC-035972/O-0

CONFERE COM
 ORIGINAL





Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2018

Estabelecimento: 01 - OM3 REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI - 22.192.121/0001-15

Notas Explicativas Gerais

0001 - CONTEXTO OPERACIONAL

OM3 REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI ME EMPRESA DE DIREITO PRIVADO ESTABELECIDNA CIDADE DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, A RUA ERNESTO GUIATA, 110, DEVIDAMENTE CADASTRADA SOB CNPJ NR 22.192.121/0001-15 E REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ SOB NR 41600190483 NA DATA 06/04/2015. TENDO COMO RAMO DE ATIVIDADE COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO.

Balço Patrimonial

0001 - APRESENTAÇÃO DAS DEMOSTRAÇÕES CONTÁBEIS

AS DEMOSTRAÇÕES CONTÁBEIS FORAM ELABORADAS DE ACORDO COM AS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS NO BRASIL E AS NORMAS EMITIDAS PELO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC), AS QUAIS ABRANGEM A LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA, OS PRONUNCIAMENTOS, AS ORIENTAÇÕES E AS INTERPRETAÇÕES EMITIDAS PELO COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS (CPC).

0002 - RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

A) REGIME DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

ADOTADO O REGIME DE COMPETÊNCIA PARA AS PRÁTICAS CONTÁBEIS, A APLICAÇÃO DESSE REGIME IMPLICA NO RECONHECIMENTO DAS RECEITAS REALIZADAS E DESPESAS INCORRIDAS, INDEPENDENTEMENTE DE SEU EFETIVO RECEBIMENTO OU PAGAMENTO, QUANDO SE CORRELACIONAM.

B) ESTOQUES

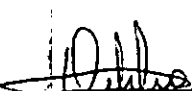
O VALOR DO ESTOQUE CORRESPONDE AO MENOR VALOR ENTRE O CUSTO E O VALOR LÍQUIDO REALIZÁVEL. O CUSTO É DETERMINADO USANDO-SE O MÉTODO PONDERADA MÓVEL

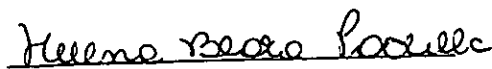
C) BENEFÍCIOS A EMPREGADOS

OS PAGAMENTOS DE BENEFÍCIOS, TAIS COMO SALÁRIOS, FÉRIAS VENCIDAS OU PROPORCIONAIS, BEM COMO OS RESPECTIVOS ENCARGOS TRABALHISTAS INCIDENTES SOBRE BENEFÍCIOS, SÃO RECONHECIDOS NO RESULTADO OBEDECENDO-SE O REGIME DE COMPETÊNCIA.

D) CAPITAL SOCIAL

O CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA OM3 REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI CORRESPONDE AO VALOR DE R\$ 157.600,00 EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.


ODILIO MAIDANA NETO
EMPRESÁRIO
CPF 121.267.029-95


HELENA BLAKA PADILHA
CONTADOR
CRC SC-035972/O-0

CONFERE COM
ORIGINAL



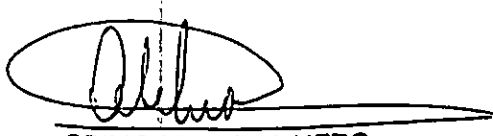


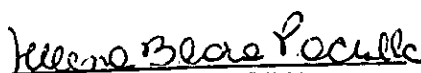
TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este LIVRO DIÁRIO número 004 (quatro), 00020 (vinte) Folhas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00020 e se destinou a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 01/01/2018 a 31/12/2018

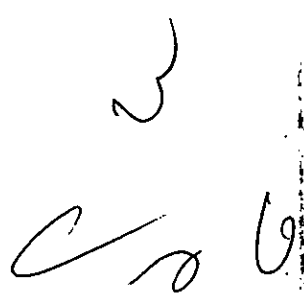
Razão Social: OM3 REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI
Cidade: GENERAL CARNEIRO
Estado: PR
CEP: 84.660-000
Registro na Junta Comercial do Paraná: 41600738730
Data do Registro: 26/07/2018
C.N.P.J./C.P.F.: 22.192.121/0001-15
Data de constituição: 06/04/2015
Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2018

GENERAL CARNEIRO, 29 de Maio de 2019


ODILIO MAIDANA NETO
EMPRESARIO
CPF: 121.267.029-95


HELENA BLAKA PADILHA
CONTADOR
CRC: SC-035972/O-0 T-PR

CONFERE COM
ORIGINAL



300

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

GENERAL CARNEIRO-PR, 29 DE MAIO DE 2019

Declarante : OM3 REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI
CNPJ : 22.192.121/0001-15
Período base: 2018

À
HELENA BLAKA PADILHA
CRC: SC-035972/O-0-PR
RUA ERNESTO GUAITTA, 113
GENERAL CARNEIRO-PR
94.660-000

PREZADOS SENHORES:

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, COMO ADMINISTRADOR E RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA, QUE AS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PERÍODO BASE ACIMA IDENTIFICADO, FORNECIDAS A VOSSAS SENHORIAS PARA ESCRITURAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS, APURAÇÃO DE TRIBUTOS E ARQUIVOS ELETRÔNICOS EXIGIDOS PELA FISCALIZAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA SÃO FIDEDIGNAS.

TAMBÉM DECLARAMOS:

(A) QUE OS CONTROLES INTERNOS ADOTADOS PELA NOSSA EMPRESA SÃO DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO E ESTÃO ADEQUADOS AO TIPO DE ATIVIDADE E VOLUME DE TRANSAÇÕES;
(B) QUE NÃO REALIZAMOS NENHUM TIPO DE OPERAÇÃO QUE POSSA SER CONSIDERADA ILEGAL, FRENTE À LEGISLAÇÃO VIGENTE;
(C) QUE TODOS OS DOCUMENTOS E/OU INFORMAÇÕES QUE GERAMOS E RECEBEMOS DE NOSSOS FORNECEDORES, ENCAMINHADOS PARA A ELABORAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL E DEMAIS SERVIÇOS CONTRATADOS, ESTÃO REVESTIDOS DE TOTAL IDONEIDADE;
(D) QUE OS ESTOQUES REGISTRADOS EM CONTA PRÓPRIA FORAM POR NÓS CONTADOS E LEVANTADOS FISICAMENTE E AVALIADOS DE ACORDO COM A POLÍTICA DE MENSURAÇÃO DE ESTOQUE DETERMINADA PELA EMPRESA E PERFAZEM A REALIDADE DO PERÍODO BASE ACIMA IDENTIFICADO.
(E) QUE AS INFORMAÇÕES FORAM REGISTRADAS NO CONTROLE INTERNO, SÃO CONTROLADAS E VALIDADAS COM DOCUMENTAÇÃO ADEQUADA, SENDO DE NOSSA INTEIRA RESPONSABILIDADE TODO O CONTEÚDO DO BANCO DE DADOS E ARQUIVOS ELETRÔNICOS GERADOS.
ALÉM DISSO, DECLARAMOS QUE NÃO EXISTEM QUAISQUER FATOS OCORRIDOS NO PERÍODO BASE QUE AFETAM OU POSSAM AFETAR AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS OU, AINDA, A CONTINUIDADE DAS OPERAÇÕES DA EMPRESA.

TAMBÉM CONFIRMAMOS QUE NÃO HOUE:

A) FRAUDE ENVOLVENDO A ADMINISTRAÇÃO OU EMPREGADOS EM CARGOS DE RESPONSABILIDADE OU CONFIANÇA;
(B) FRAUDE ENVOLVENDO TERCEIROS QUE PODERIAM TER EFEITO MATERIAL NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS;
(C) VIOLAÇÃO DE LEIS, NORMAS OU REGULAMENTOS CUJOS EFEITOS DEVERIAM SER CONSIDERADOS PARA DIVULGAÇÃO NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, OU MESMO DAR ORIGEM AO REGISTRO DE PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS PASSIVAS.

ATENÇÃO: ASSINANTE,


ODILIO MAIDANA NETO
EMPRESÁRIO
CPF: 121.267.029-95

CONFERE COM
ORIGINAL






REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho
União da Vitória - PR - CEP 84600 000 Fone: 42 3523 1431
Luciane Hoepfner- Oficial do Registro de Distribuição Designada

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de:
Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJ-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias
e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro
para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta
comarca, neles **nada** consta de **Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e
Extrajudicial** contra: **OM3 REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI, CNPJ Nº
22.192.121/0001-15.**

Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJ-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJ-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do
CNCJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e
Juventude, família e anexos) Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de
União da Vitória, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de maio de Dois Mil e
Dezenove.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 31 de maio de 2019.

Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Desembargador do Estado do Paraná, Paralelo,
Antônio de Oliveira e Desembargador do
Estado do Paraná - PR
Luciane Hoepfner
Paralelo 17, 84600-000
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vres.

CONFERE COM
ORIGINAL

[Assinatura]

[Assinaturas manuais]

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ: 75.687.681/0001-07
Av. Presidente Getúlio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 50/2019 - PR

Processo Administrativo: 89/2019
Processo de Licitação: 89/2019
Data do Processo: 28/06/2019

Folha: 1/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

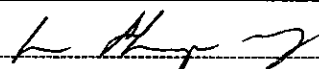
- a) Processo Nr.: 89/2019
b) Licitação Nr.: 50/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 19/07/2019
e) Data da Adjudicação: 18/07/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação "Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, para uso das diversas Secretarias deste Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$) Total dos Itens
010313 - DALGALLO MUSIC CENTER LTDA	7	0,0000	4.922,50
011820 - FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA	4	0,0000	12.040,00
012129 - OM3 REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS	24	0,0000	31.705,50
	35		48.668,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

General Carneiro, 18 de Julho de 2019.


LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro(a)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ: 75.687.681/0001-07
Av. Presidente Getulio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 50/2019 - PR

Processo Administrativo: 89/2019
Processo de Licitação: 89/2019
Data do Processo: 28/06/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 89/2019
b) Licitação Nr.: 50/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 19/07/2019
e) Objeto da Licitação "Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, para uso das diversas Secretarias deste Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	(em Reais R\$)		
	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 010313 - DALGALLO MUSIC CENTER LTDA	7	0,0000	4.922,50
- 011820 - FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA	4	0,0000	12.040,00
- 012129 - OM3 REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS	24	0,0000	31.705,50
	35		48.668,00

General Carneiro, 19 de Julho de 2019.


LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços Nº 844/2015 - Dispensa de Licitação Nº 85/2015.

OBJETO: O Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação do contrato e pela adição de 25% da quantidade contratada, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7279/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado, a partir de 15 de dezembro de 2019 por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 14 de dezembro de 2020 e fica acrescida ao contrato a quantidade de 25% do valor contratado, da seguinte forma:

Item	Código	Descrição	Estimativa anual R\$	25% do valor contratado R\$
1	48949	Tarifas decorrentes da utilização de serviço de energia elétrica.	4.200.000,00	1.050.000,00
2	48950	Tarifas decorrentes da utilização do serviço de energia elétrica destinada a iluminação pública	7.200.000,00	1.800.000,00
3	48951	Prestação de serviços para deslocamento de postes e ampliação de rede de baixa tensão para iluminação pública	120.000,00	30.000,00
4	48952	Prestação de serviços de reforço de rede com desmembramento de circuito para aumento de carga	60.000,00	15.000,00
VALOR TOTAL			R\$14.475.000,00	

Francisco Beltrão, 18 de julho de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:380F3F52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2019 de 26 de março de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos (roçadeiras, máquina airless, gerador de luz, lavadoras, sopradores e motosserras) para atender as demandas das Secretarias Municipais de Viação e Obras e Meio Ambiente

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

- 1 – DIMORVAN DAVI MENEGUSSO – EPP. CNPJ nº 07.065.479/0001-93. Item 004 R\$ 2.240,00
- 2 – FERMACHINE COMERCIO DE MAQUINAS. CNPJ nº 23.304.149/0001-60. Itens 002 R\$ 1.823,68; 007 R\$ 949,00.
- 3 – R2T TECNOLOGIA LTDA – ME. CNPJ nº 26.305.083/0001-10. Itens 001 R\$ 18.800,00; 003 R\$ 3.729,59; 005 R\$ 894,17; 006 R\$ 993,81; 008 R\$ 640,56.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 107.165,95 (cento e sete mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Francisco Beltrão, 18 de julho de 2019.

NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:FE30D62F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2019.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços veterinários para atendimento do centro de apoio a zoonoses.

CREDENCIADA:

- 01 – LEONOR CASAGRANDE – ME, CNPJ nº 26.419.496/0001-26.

Francisco Beltrão, 18 de julho de 2019.

SAMANTHA PÉCOITS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:47B6780A

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 089/2019
Pregão Presencial SRP nº 050/2019
Adjudicação: 18/07/2019
Contratadas: DALGALLO MUSIC CENTER LTDA
FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA
OM3 REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, para uso das diversas Secretarias deste Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração."

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:2A65186A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 034/2019
Processo Licitatório nº 100/2019
Adjudicação: 18/07/2019
Contratadas: ICAVEL VEICULOS LTDA
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Revisão de troca óleo, filtros e aditivos de 20 mil quilômetros em concessionária autorizada da Caçamba Placa BCF 8532, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

GISELE MONTOSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:6BD51532

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 034/2019

Conforme constam nas cláusulas quarta e oitava, da 8ª alteração do contrato social da empresa POTRICHTUR TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA., a Sra. IVANE LAZARIN, portadora do RG nº 9.800.448-3 e do CPF nº 053.529.739-48 passa a ser administradora e detentora de 100% das quotas da empresa.

Francisco Beltrão, 18 de julho de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Pains

Código Identificador:583C4F0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna extrato de termo de APOSTILAMENTO ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **POTRICHTUR TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA - ME**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 582/2016 - Inexigibilidade de licitação nº 54/2016.

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.

APOSTILAMENTO: Fica formalizado o presente termo de apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 457/2016, para fim de ser registrada a alteração de sócio da empresa contratada da seguinte maneira:

Conforme constam nas cláusulas quarta e oitava, da 8ª alteração do contrato social da empresa POTRICHTUR TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA., a Sra. IVANE LAZARIN, portadora do RG nº 9.800.448-3 e do CPF nº 053.529.739-48 passa a ser administradora e detentora de 100% das quotas da empresa.

Francisco Beltrão, 18 de julho de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Pains

Código Identificador:1552F463

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2018 de 26 de março de 2019 com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2019.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de tomearia para conserto e adaptação de peças para atendimento da frota municipal.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

RESULTADO: FRUSTRADA

Francisco Beltrão, 19 de julho de 2019.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS

Pregoeira

Publicado por:

Isabel Cristina Pains

Código Identificador:C23F5361

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS REUSLTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de vinte de maio de dois mil e dezenove, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2019.

OBJETO: credenciamento de prestadores de serviços na realização sessões de Fisioterapia, de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Francisco Beltrão/PR, no âmbito do Sistema Único de Saúde, com base na organização da "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SIGTAP SUS". Prazo de execução: 12(doze) meses.

EMPRESAS CREDENCIADAS:

Nº	Proponente:	CNPJ nº	Credenciadas para os lotes:
01	CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO ZANATTA LTDA	06.350.932/0001-40	02, 03, 04 e 05

Francisco Beltrão, 19 de julho de 2019.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Isabel Cristina Pains

Código Identificador:6557428E

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 089/2019

Pregão Presencial SRP nº 050/2019

Homologação: 19/07/2019

Contratada: DALGALLO MUSIC CENTER LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, para uso das diversas Secretarias deste Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Valor estimado da despesa: R\$ 4.922,50 (quatro mil novecentos vinte e dois reais cinquenta centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador:23A8B34D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 089/2019

Pregão Presencial SRP nº 050/2019

Homologação: 19/07/2019

Contratada: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, para uso das diversas Secretarias deste Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Valor estimado da despesa: R\$ 12.040,00 (doze mil e quarenta reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador:F230SEED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório nº 089/2019

Pregão Presencial SRP nº 050/2019

Homologação: 19/07/2019

Contratada: OM3 REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, para uso das diversas Secretarias deste Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Valor estimado da despesa: R\$ 31.705,50 (trinta e um mil setecentos e cinco reais cinquenta centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador:9A904AD9

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ****CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ
ATA Nº 198/2019**

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove no Múltiplo Uso com início às 14h30min reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social e demais convidados. A presidente do conselho Sra. Katia de Oliveira Barboni inicia a reunião dando boa tarde a todos e apresenta a pauta do dia: **Aprovação do Plano de Ação Co-Financiamento; Aprovação Prestação de Contas Benefício Eventual; Aprovação do Novo Plano de Ação Deliberação nº 012/2018 – CEAS/PR; Aprovação Registro Entidade no CMAS.** A Sra. Sandra Regina faz uma explanação do Plano de Ação Co-Financiamento do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social 2019. Foi exposto por escrito para os conselheiros analisarem, depois de sanadas as dúvidas o Plano de Ação Co-Financiamento do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social 2019 foi aprovado por unanimidade. Logo após a Sra. Katia Barboni faz uma explanação da Prestação de Contas Benefício Eventual referente 01/12/2018 até 31/05/2019. Foi exposto por escrito para os conselheiros analisarem, depois de sanadas as dúvidas a Prestação de Contas Benefício Eventual referente 01/12/2018 até 31/05/2019, sendo Auxílio Alimentação = 60 cestas básicas R\$ 3.487,20; Auxílio Funeral = 51 isenções da taxa de sepultamento e 01 traslado, isenção da taxa é gratuita e traslado 1,79km x 75km R\$ 134,25; Auxílio Natalidade = 40 gestantes R\$ 4.637,20; Auxílio Transporte = 295 passagens R\$ 10.926,43 e Auxílio Documentação = 227 isenções da taxa de documentação e 17 fotos 3x4 para RG, isenção da taxa é gratuita e fotos R\$ 170,00 foi aprovado por unanimidade. Em seguida a Sra. Katia Barboni explica sobre o Cofinanciamento Estadual – migração para a plataforma eletrônica, referente ao Plano de Ação Incentivo PCD I e II da Deliberação nº 012/2018 – CEAS/PR. Depois de sanadas as dúvidas o novo Plano de Ação Incentivo PCD I e II, onde será ampliada a faixa etária, referente à Deliberação nº 012/2018 – CEAS/PR foi aprovado por unanimidade. E no último assunto abordado o conselheiro Rodrigo Tadeu fala sobre a visita da comissão até a entidade Associação Atlética Pia Gente Boa, onde constatou que realmente as atividades de futebol são desenvolvidas com certa de 30 crianças por dia, sendo que os treinos são realizados de segunda-feira a sexta-feira às 17h00min, sendo que alguns pais acompanham os filhos e elogiaram o trabalho desenvolvido pela entidade. O parecer da comissão foi favorável para o registro da entidade no CMAS, foi

realizada uma votação, onde todos os conselheiros presentes aprovaram o registro da entidade Associação Atlética Pia Gente Boa no Conselho Municipal de Assistência Social. A presidente do conselho agradece a presença de todos e dá por finalizada a reunião. Nada mais havia a ser tratado eu Sandra Regina de Souza Vieira lavrei a presente ata que vai por mim assinada e com a lista de presença em anexo.

Publicado por:

Katia de Oliveira Barboni

Código Identificador:FF128F0F

**CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº06/2019.**

SÚMULA: Dispõe sobre Aprovação do Plano de Ação Co-Financiamento; Aprovação Prestação de Contas Benefício Eventual; Aprovação do Novo Plano de Ação Deliberação nº 012/2018 – CEAS/PR; Aprovação Registro Entidade no CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal de nº 1447/10/97.

Considerando a Lei Federal 8.742 de 01/12/93.

Considerando a Plenária realizada no dia 18 de julho de 2019, às quatorze horas e trinta minutos, no Múltiplo Uso, sito à Avenida: Santa Catarina s/n – Jardim Lindóia.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Co-Financiamento do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social 2019.

Art. 2º Aprovar a Prestação de Contas Benefício Eventual referente 01/12/2018 até 31/05/2019.

Art. 3º Aprovar a migração para a plataforma eletrônica, referente ao Plano de Ação Incentivo PCD I e II da Deliberação nº 012/2018 – CEAS/PR, contendo a ampliação da faixa etária.

Art. 4º Aprovar o registro da entidade Associação Atlética Pia Gente Boa no Conselho Municipal de Assistência Social.

Goioerê, 18 de julho de 2019.

KATIA DE OLIVEIRA BARBONI

Presidente do CMAS

Publicado por:

Katia de Oliveira Barboni

Código Identificador:3D4D4EA6

**CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RELATÓRIO DE GESTÃO/2019- MAIO- JUNHO PLANO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE GOIOERÊ/PR**

Elaboração:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Informações:

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Secretaria Municipal de Saúde

Departamento de Cultura

INFORMAÇÕES GERAIS

Ao considerar a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes enquanto uma perspectiva de totalidade pretende-se apresentar o Plano municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em cumprimento à Instrução Normativa nº. 36/2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das

públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes.

Diante disso, ressalta-se que de um total de 29.227 (Dados do IBGE – Censo 2010) pessoas que residem em Goioerê, aproximadamente 8.835 são crianças e adolescentes, o que corresponde a 30,22% da população total. Isso evidencia a importância do planejamento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 089/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2019

Aos 19 dias do mês de julho do ano 2019 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 75.687.681/0001-07, sita na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no CPF sob nº 467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA**, sediada na Avenida Manoel Ribas, Nº 791, sala 01, centro, cidade de União da Vitória - PR, inscrita no CNPJ nº. 05.047.599/0001-32 neste ato representada pela Sr. **Odirlei Dozorski** inscrito no CPF 029.451.369-88, denominada de **CONTRATADA**, a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3931/01 de 19/09/2001; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 89/2019, referente ao Pregão Presencial nº 50/2019, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto da presente ata é "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática, para uso das diversas secretarias deste município" de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

Item	Quant.	Descrição	Und.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
15	10	COOLER PARA PROCESSADOR Sockets suportados: Intel LGA1155/ LGA1150Material do dissipador: Aletas e suporte da base de alumínio, Ventoinha de 120mm, Velocidade: 2,200 RPM, Ruído: 20 DbA, Fluxo de ar: 35 CFM	UN	34,00	340,00
21	5	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS Aplicações: o Alta performance e confiabilidade o Comunicação integrada o Conectividade altamente segura para qualquer tipo de rede o Controle de Banda por IP, Porta ou Aplicação (Rate Control) o Serviço de Qualidade (QoS) o Subdivisão da Rede (VLAN) o Isolamento de IP's ou Sub-Redes o Layer 3 Static Routing o Suporte IPv6 o Instalação e gerenciamento facilitados o Otimiza gastos de energia sem comprometimento de performance Funções: o Layer 3 Isolation: Permite Habilitar/Desabilitar rota mento entre IP's e Sub-Redes o Controle de banda: Controle de Banda	UN	1500,00	7500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

		por VLAN, por Porta e por Tipo de Aplicação o VoIP VLAN: O tráfego de Voz é automaticamente direcionado a uma VLAN específica para garantia de banda. o Green : Dasliga automaticamente as portas sem uso para otimizar o gasto da energia e envia a energia certa para cada porta de acordo com a metragem do cabo de rede conectado. Especificações do Produto: o Portas Fast Ethernet 10/100: 24 o Portas Gigabit 10/100/1000 : 4 o Portas Combo Mini-GBIC: 2 o Capacidade da Switch: 12.8 Gbps o Spanning Tree (STP, RSTP, MSTP): +/-/+ o VLAN: 256 o Filas de Prioridade QoS: 4 o IGMP Snooping o Static Layer 3 Routing o IPv6 Support o 802.1x o ACL: L1-L4 o SNMP: v 1,2,3 o Tabela de Endereços MAC: 8000 o Tecnologia de Eficiência de Energia o Interface de Gerenciamento Web o Montável am Rack de 19" Padrões Suportados : o IEEE 802.3 10BASE-T Ethernet, IEEE 802.3u 100BASE-TX Fast Ethernet, IEEE 802.3ab 1000BASE-T Gigabit Ethernet, IEEE 802.3ad LACP, IEEE 802.3z Gigabit Ethernet, IEEE 802.3x Flow Control, IEEE 802.1D (STP, GARP, and GVRP), IEEE 802.1Q/p VLAN, IEEE 802.1w RSTP, IEEE 802.1s Multiple STP, IEEE 802.1X Port Access Authentication, IEEE 802.3af, IEEE 802.3at, RFC 768, RFC 783, RFC 791, RFC 792, RFC 793, RFC 813, RFC 879, RFC 896, RFC 826, RFC 854, RFC 855, RFC 856, RFC 858, RFC 894, RFC 919, RFC 922, RFC 920, RFC 950, RFC 951, RFC 1042, RFC 1071, RFC 1123, RFC 1141, RFC 1155, RFC 1157, RFC 1350, RFC 1533, RFC 1541, RFC 1542, RFC 1624, RFC 1700, RFC 1867, RFC 2030, RFC 2616, RFC 2131, RFC 2132, RFC 3164, RFC 3411, RFC 3412, RFC 3413, RFC 3414, RFC 3415, RFC 2576, RFC 4330, RFC 1213, RFC 1215, RFC 1286, RFC 1442, RFC 1451, RFC 1493, RFC 1573, RFC 1643, RFC 1757, RFC 1907, RFC 2011, RFC 2012, RFC 2013, RFC 2233, RFC 2618, RFC 2665, RFC O qua Acompanha o Produto : o Switch Gerenciável o Caixa Lacrada o Manual Completo o CD de Instalação o Cabo Serial do Dados o Cabo de Energia o 4 Pés de Borracha o Abas para Fixar em Rack c/ Parafusos Inclusos o Garantia Certificada Life-Time			
34	1	IMPRESSORA: Características mínimas obrigatórias: Implantar uma das	UN	3440,00	3440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
FONE: (0xx42) 3552-1441

		tecnologias - Laser, LED ou Cera. Impressora Monocromática Integrada: Resolução de impressão de 1200x1200 dpi; velocidade nominal de 50 ppm em papel A4 ou Carta. Tempo máximo para impressão da primeira página de 8 segundos. Capacidade de impressão em papel A4 (210 x 297 mm) e Carta (216 x 279 mm); Impressão frente e verso automática implantada, sem a intervenção do usuário; Aceitar papéis com gramatura: de 65 e 100g/m² nas gavetas de grande capacidade; e, de 65 a 160 g/m² na gaveta multiuso. Capacidade das gavetas de entrada: 100 (cem) folhas para gaveta multiuso e 500 (quinhentas) folhas na gaveta de maior capacidade. Ciclo mensal de trabalho de 170.000 páginas. Suporte às linguagens PCL6 e PS3, podendo serem emuladas; o equipamento deverá suportar toners de grande capacidade, no mínimo 15.000 páginas, de acordo com a norma NBR/ISO 19.752. Deverá ser fornecido o toner original de fábrica, que consta no manual do usuário. Módulo de gerenciamento: Tela de LCD colorida, tecnologia touch, dimensão de 7 polegadas, ou superior; Memória RAM Instalada de 1 GB; Disco Rígido, tecnologia Mecânica ou Flash ou Híbrida, com capacidade de 32GB ou superior; Interface USB Type A, preferencialmente frontal, para utilização de memória flash (pendrive) no processo de digitalização; Interface Web para gerenciamento do equipamento (HTTP); Protocolo de gerenciamento SNMP versões 1 e 2. Interface de rede interna: Ethernet com velocidades 10/100/1000 Base-T/TX; Auto-negotiation (suporte a negociação automática da velocidade e modo half/full duplex); Conector RJ-45. Compatibilidade: Com filas de Impressão nos sistemas operacionais Microsoft Windows e Linux. Manuais, drivers e acessórios: Fornecer manuais para instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos; Fornecer cabos, software, instalados, configurados e ativados, bem como suporte técnico para			
--	--	--	--	--	--

Handwritten signature and initials



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

		os mesmos			
35	1	SCANNER DE MESA (DOCUMENTOS): Características Mínimas Obrigatórias: Captador de imagens: Vidro de exposição (flatbed); Conectividade USB 2.0; Resolução de 4800 x 4800 dpi não interpolada (ótica); Profundidade de cor de 48 bits, na saída para a estação; Captura de documentos no formato A4, sem necessitar dobrar o papel; Suporte a driver TWAIN/WIA; Capacidade de capturar fotografias. Softwara de digitalização com as funcionalidades: Reconhecimento de caracteres do idioma português do Brasil (OCR); Geração de arquivos limitados nos formatos de saída: PDF, TIFF e JPEG; Correção de ângulo / inclinação; Rotação automática de imagem baseada no conteúdo do documento; Conversão de imagens / texto em tons de cinza para preto e branco; Detecção e eliminação de páginas em branco; Importação de imagens TIFF, JPEG e PDF para o documento; Inserção, exclusão e reorganização de imagens do documento; Possibilidade de seleção de páginas no documento para exportação; Rotação ortogonal de 90, 180 e 270 graus. Compatibilidade: Com os sistemas operacionais Microsoft Windows 7, 8.1 e 10. Manuais, drivers e acessórios: Fornecer manuais para instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos; Fornecer cabos, softwares, bem como suporte técnico para os mesmos.	UN	760,00	760,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R\$. 12.040,00 (doze mil e quarenta reais).

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo;

Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
FAX: (0**42) 3552-1441

Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Setor de Administração Geral;
4.4.90.52.00.00.00.00 1000. Equipamento e Material Permanente
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;

Unidade 01 – Serviços Administrativos do Saúde;

Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde;
4.4.90.52.00.00.00.00 1303. Equipamento e Material Permanente
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;

Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
4.4.90.52.00.00.00.00 1497. Equipamento e Material Permanente
3.3.90.30.00.00.00.00 1494 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1497 Material de Consumo

Órgão 02 – Poder Executivo;

Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção Serviço adm da Educação
4.4.90.52.00.00.00.00 1000. Equipamento e Material Permanente
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1104 Material de Consumo
2.019 – Manutenção Serviços Transporte Escolar
4.4.90.52.00.00.00.00 1000. Equipamento e Material Permanente

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;

Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
3.3.90.30.00.00.00.00 1943 Material de Consumo
2.064 Gestão do Suos
4.4.90.52.00.00.00.00 1940. Equipamento e Material Permanente
3.3.90.30.00.00.00.00 1940 Material de Consumo
2.060 – Proteção Social Básica
4.4.90.52.00.00.00.00 1938. Equipamento e Material Permanente
3.3.90.30.00.00.00.00 1938 Material de Consumo
2.061 – Proteção Social Especial e Médio Complexidade
4.4.90.52.00.00.00.00 1938. Equipamento e Material Permanente
3.3.90.30.00.00.00.00 1938 Material de Consumo
2.062 – Gestão do PBF Cod Único
4.4.90.52.00.00.00.00 1938. Equipamento e Material Permanente
3.3.90.30.00.00.00.00 1938 Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelos empresas signatários da presente ato de registros de preços são constantes no clausula primeiro, obedecido a classificação no pregão presencial nº. 50/2019, especificados, detalhadamente, no ato de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em todo contratação decorrente deste ato serão observados, quanto ao preço, os cláusulas e condições constantes do edital do pregão presencial nº. 50/2019, que o precedeu, no íntegro, o presente instrumento de compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
 General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
 TEL.: (0**42) 3552-1441

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na Pregão Presencial nº. 50/2019 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através da despacho referida no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuada a "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente aptante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. Na entanto, o pagamento ficará condicionada à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido prevista na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não safrá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

5.1. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, sito a Av. Getúlio Vargas, nº 601, Centro, na Setor de CPD em TI (Centro de Processamento de Dados em Tecnologia da Informação), em horário de expediente de segunda a sexta-feira, conforme as solicitações do setor, após a emissão da AF.

Handwritten signature and initials



PRÉFECTURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42)-3552-1441

Autorização para Fornecimento, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. Após a emissão da Autorização de Fornecimento, a empresa vencedora terá o **prazo de até 15 (VINTE) dias para efetuar a entrega dos materiais**, a contar da recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

5.3. Todos os equipamentos de T.I. e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA obriga-se a substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.5. Os **materiais** e equipamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.6. A embalagem externa dos **materiais e equipamentos** deverá ser de material resistente, suficiente para garantir a transporte e qualidade das materiais contratados.

5.7. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurada na forma da Lei.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos campramissas previstas no artigo nº. 11 da Decreta nº. 7.892/13, com início na dia 19/07/2019 e término no dia 19/07/2020.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS COTADOS

6.1. Os **materiais e equipamentos** cotados terão que ser de 1ª (primeira) qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

6.2. Os **materiais** e equipamentos a serem fornecidos deverão ser datados de todas as características mencionadas na descrição contida na cláusula primeira deste instrumento, a fim de proporcionar eficazmente todos os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.3. Serão recusados os **materiais e equipamentos** considerados impréstáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente as recusadas pela Secretaria solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

6.4. Os materiais deverão ser originais, genuínos ou similar compatível. Não serão aceitos materiais recarregados.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO

7.1. Ao **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO** reserva-se o direito de proceder à análise dos materiais fornecidos. Caso fiquem constatadas irregularidades nos materiais ou os mesmos não venham a se enquadrar nas exigências mínimas, qualquer uma dessas circunstâncias resultará na sua não aceitação.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa contratada, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com início no dia 19/07/2019 e término no dia 19/07/2020.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestora da Ata de Registro, após a assinatura da mesma, a Secretária Municipal de Administração, senhora **Anderson José Gelaski**, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com as artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento dos materiais, quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinada para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar a envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Handwritten signature and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro
General Carneiro - Estado do Paraná - CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicados possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pelo signatária, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para o completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do Pregão Presencial nº. 89/2019 - Registro de Preços nº. 50/2019 integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

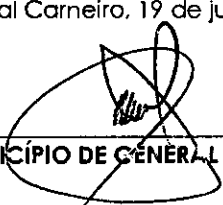
16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

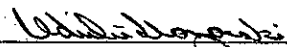
General Carneiro, 19 de julho de 2019.


MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
CONTRATANTE


CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG nº. _____

Assinatura

NOME: _____
RG nº. _____

Assinatura